

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1443, de 04 de abril de 1986.

SÚMULA:- Autoriza a concessão de isenção de contribuição de melhoria no Núcleo Residencial "Semíramis Barros Braga" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

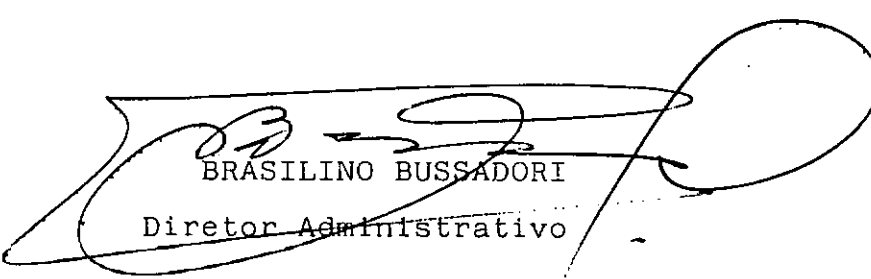
Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo a conceder a isenção da contribuição de melhoria decorrente da pavimentação e respectivas obras de infra-estrutura realizadas no Núcleo Residencial "Semíramis Barros Braga".

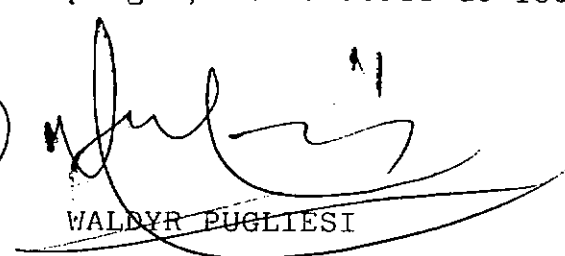
Art. 2º-A isenção será concedida "ex-officio", independentemente de requerimento do contribuinte.

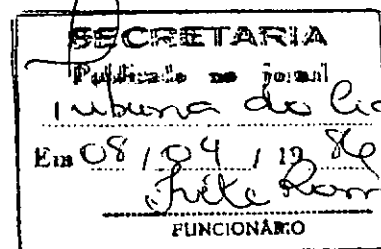
Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mas com efeitos retroativos à data da emissão dos lançamentos efetuados para cobrança do tributo.

Art. 4º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de abril de 1986.

  
BRASILINO BUSSADORI  
Diretor Administrativo

  
WALDYR PUGLIESI  
Prefeito.



**PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE  
ARAPONGAS**

LEI N.º 1443, de 04 de  
abril de 1986

**SÚMULA:** Autoriza a concessão de isenção da contribuição de melhoria no Núcleo Residencial "Semíramis Barros Braga" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder a isenção da contribuição de melhoria decorrente da pavimentação e respectivas obras de infraestrutura realizadas no Núcleo Residencial "Semíramis Barros Braga".

Art. 2.º - A isenção será concedida "ex-officio", independentemente de requerimento do contribuinte.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mas com efeitos retroativos à data da emissão dos lançamentos efetuados para cobrança do tributo.

Art. 4.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de abril de 1986.

**BRASILINO BUSSADORI**  
DIRETOR  
ADMINISTRATIVO

**WALDYR PUGLIESI**  
PREFEITO

